



Informativo 31/2014

**eSOCIAL: INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO
DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E
TRABALHISTAS**

Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014.

Através do Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, publicado no DOU de 12 de dezembro de 2014, foi instituído o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

O eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição.

O sistema é direcionado ao empregador, inclusive o doméstico, à empresa, ao segurado especial, às empresas de direito público e às demais pessoas jurídicas e físicas que pagarem ou creditarem por si rendimentos sobre os quais tenha incidido retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF).

A prestação de informação ao eSocial pelas empresas optantes pelo Simples Nacional e pelo Microempreendedor Individual - MEI será efetuada em sistema simplificado, compatível com as especificidades dessas empresas.

As informações prestadas via eSocial substituirão ainda a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

O eSocial será administrado por dois comitês, instituídos pelo mencionado Decreto: o Comitê Diretivo, que será composto pelos Secretários Executivos dos Ministérios da Fazenda, da Previdência Social, do Trabalho e da Micro e Pequena Empresa; e o Comitê Gestor, composto por representantes dos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social, Receita Federal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Conselho Curador do FGTS, representado pela Caixa, agente operador do FGTS.

Entre outras atribuições, o Comitê Diretivo deverá fixar o prazo máximo para a substituição do modelo atual de apresentação dos dados pelo eSocial. Além disso, também será responsável por estabelecer as diretrizes gerais, formular as políticas, e propor o orçamento e acompanhar a execução das ações referentes ao sistema.

Entretanto, o Comitê Gestor deverá estabelecer diretrizes para o funcionamento e a divulgação do sistema, assim como implantar e manter o eSocial.

O Decreto nº 8.372/2014 também determina que a Caixa, na qualidade de agente operador do FGTS, o INSS, a RFB, o MPS e o MTE, que compõem o Comitê Gestor, regulamentarão o eSocial, no âmbito de suas competências.

Saliente-se, por oportuno, que em palestra realizada em 27/11/2014, na sede da AMPRO – Associação de Marketing Promocional, em São Paulo, Daniel Belmiro Fontes, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil e Coordenador do Projeto eSocial, informou o seguinte cronograma para o eSocial:

- *Dezembro 2014: Publicação da Portaria e disponibilização do Manual;*
- *Seis meses após: Liberação do ambiente para testes por todas as empresas;*
- *Janeiro 2016: Envio oficial dos arquivos por empresas com faturamento igual ou acima de 78 milhões*
- *Meados de 2016: Envio oficial dos arquivos por empresas com faturamento igual ou acima de 3,6 milhões.*

Segue, em anexo, a íntegra do Decreto nº 8.372/2014, que entrou em vigor na data de sua publicação.